



LEI Nº 2.310/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO “MÊS DA JUVENTUDE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paracuru, o Mês da Juventude, a ser realizado anualmente durante todo o mês de agosto, em substituição à atual Semana Municipal da Juventude.

Art. 2º. Durante o mês de agosto, o Município poderá realizar ações, atividades e eventos voltados ao público jovem, com o objetivo de fortalecer o protagonismo juvenil e incentivar sua participação na sociedade.

Art. 3º. O Mês da Juventude tem por finalidade divulgar, promover e incentivar iniciativas destinadas aos jovens paracuruenses, podendo incluir:

- I** - Ações culturais;
- II** - Seminários, oficinas e rodas de conversa;
- III** - Eventos esportivos;
- IV** - Palestras de formação, capacitação e profissionalização;
- V** - Atividades de saúde física e mental;
- VI** - Demais ações que sejam de interesse da juventude.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com escolas, instituições, organizações da sociedade civil e iniciativa privada para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º. O Mês da Juventude passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paracuru.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Paracuru - CE, 05 de janeiro de 2026.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita do Município de Paracuru



(85) 3344-8801



secretariadegoverno@paracuru.ce.gov.br



Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru - CE - CEP: 62680-000 CNPJ 07.592.298/0001-15



EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 2.310/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.310/2026, de 05 de janeiro de 2026, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 05 de janeiro de 2026.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita do Município de Paracuru

